



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, torna público que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, respeitados os valores unitários, para realização de auxílio diagnóstico e avaliação clínica de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado para o preenchimento de cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme especificado no Anexo VIII – Termo de Referência.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data de 29/09/2014 às 9 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da SEJU, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – térreo – ala C - Centro Cívico – Curitiba - PR.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital pela internet, acessando os sites www.compraspr.pr.gov.br (“Licitações do Poder Executivo – Licitações por Instituição – SEJU”) e www.justica.pr.gov.br.

A presente licitação será processada e julgada com fundamento na Lei Federal 10.520/02, e pela Lei Estadual 15.608/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda da Lei Complementar 123/06.

Integram este instrumento convocatório os seguintes documentos:

- ANEXO I: Modelo de Termo de Credenciamento;**
- ANEXO II: Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- ANEXO III: Modelo de Proposta de Preço;**
- ANEXO IV: Documentos de Habilitação;**
- ANEXO V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**
- ANEXO VI: Modelo de Declaração de não Utilização de Mão de Obra Menor;**
- ANEXO VII: Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental;**
- ANEXO VIII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;**
- ANEXO IX: Minuta da Ordem de Serviço/Fornecimento;**
- ANEXO X: Termo de Referência;**
- ANEXO XI: Minuta do Contrato.**

Os trabalhos inerentes à presente licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, servidor da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, a quem cabem as atribuições e competências arroladas no art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/07, acompanhado da devida Equipe Técnica e de Apoio.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para realização de auxílio diagnóstico e avaliação clínica de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado para o preenchimento de cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme especificado no ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

2.1. O valor máximo a ser licitado através deste Pregão Presencial é de **R\$ 48.628,90 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**, consoante artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e artigo 49, inciso III, da Lei Estadual n° 15.608/07.

3. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS

3.1. O valor previsto no item 2.1 correrá: Identificação da Despesa: Contratação de empresa especializada para realizar auxílio diagnóstico e avaliação médica dos candidatos aprovados no concurso público – edital 016/2013 - SEAP. Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza da Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3921 – Serviços de Seleção e Treinamento, Fonte 100. Valor: R\$ 48.628,90 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao do objeto, ora licitado; satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas neste edital e, ainda, aquelas cadastradas no CLE (Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná) ou SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores).

4.2. A regularidade no cadastro da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta *on-line*, cujo comprovante será impresso e juntado ao processo de licitação, assegurado o direito da licitante de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A SEJU não se responsabiliza, no entanto, por eventuais falhas na conexão da Internet, quando da realização do certame.

4.3. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras, salvo os casos estabelecidos nos artigos 32, § 4º e 52 da Lei Estadual n° 15.608/2007.
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal n° 8.666/93;
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

g) empresas de grande porte, conforme estabelecido no artigo 48, inciso I, Lei Complementar 123/2006.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão licitante, decidir acerca do pedido de impugnação ao edital, em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via *internet*, através de e-mail licitacaoseju@seju.pr.gov.br ou fax (41) 3353-4121. Assim, obrigatoriamente, deve ser informado o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.

5.4. A impugnação não impede a participação do licitante no certame.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento de identidade e documento que o habilite.

6.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e este deverá comparecer à sessão com procuração pública ou particular, ou podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento anexo a este Edital (Anexo I).

6.3. Caso a procuração/credenciamento seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

6.4. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

6.5. O licitante participante, isto é, enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá comprovar tal condição, mediante a comprovação com certidão expedida pela Junta Comercial, expedida em até 60 (sessenta) dias da data da licitação, quando do seu credenciamento, salvo as que expressamente constarem no documento: “prazo de validade indeterminado” (artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), de 30/04/2007, publicada no DOU, em 22/05/2007).

6.6. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame (artigo 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 10.520 de 2002).

7. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo II), conforme os artigos 58, II e 84 § 2º, ambos da Lei Estadual nº. 15.608 de 2007, junto com os envelopes lacrados de proposta de preço e de habilitação.

7.2. Conforme determina o artigo 84 §3 da Lei Estadual nº. 15.608 de 2007, se o licitante vencedor não reunir os requisitos de habilitação necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 150 dessa Lei.

8. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

8.1 A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para esta licitação deverão estar contidos em dois envelopes específicos, com as seguintes indicações externas:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014 ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇO: EMPRESA: CNPJ: DATA DA ABERTURA: HORÁRIO DA ABERTURA:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014 ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EMPRESA: CNPJ: DATA DA ABERTURA: HORÁRIO DA ABERTURA:
--	---

8.2. Caso as folhas contidas nos envelopes de proposta e/ou habilitação não estejam rubricadas e/ou assinadas, estas irregularidades poderão ser supridas na sessão, conforme o disposto no artigo 48, XVII da Lei Estadual n° 15.608/2007.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo verificada a sua conformidade e posteriormente rubricadas pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

9.2. A Proposta Comercial (conforme modelo Anexo III) deverá ser apresentada com valores, por item, em algarismos. A proposta, com a identificação do licitante, deverá ser redigida em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, contendo marca do material cotado, preço unitário, preço total e prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme Anexo III, em uma via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa e o carimbo do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, o nome da proponente e o número do pregão.

9.4. Os preços unitários poderão contemplar até duas casas após a vírgula.

9.5. Será declarado desclassificado o licitante que deixar de atender alguma exigência da proposta de preço, apresentar proposta de preço que não preencha os requisitos legais ou apresentar valor acima do estipulado em edital, conforme o artigo 85, inciso II da Lei Estadual n° 15.608/2007.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após a disputa, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação, com a abertura do Envelope n° 2, contendo a documentação dos classificados, detentores das melhores propostas, conforme dispõe o art. 58, inciso XIII da Lei n.º 15.608/2007.

10.2. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e poderão ser objeto de diligências do pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do art. 48, V, da Lei Estadual n° 15.608/2007.

10.3. Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencha os requisitos legais.

10.4. Os documentos exigidos para a habilitação são os constantes no Anexo IV deste edital.

11. DAS OFERTAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

11.1. Para efeito de disputa, o pregoeiro considerará a oferta do **menor preço global, respeitados os valores unitários**, sendo desclassificada a empresa que não atender ao que se exigiu ou ultrapasse o preço máximo unitário/total do estabelecido no edital e declarada vencedora a empresa que atender a todos os requisitos deste Edital.

11.2. Na fase dos lances, cada proponente terá a sua disposição planilha (*windows excel*) com igual teor à apresentada abaixo para melhorar seu lance, conforme a ordem pré-estabelecida pelo pregoeiro já no início da sessão. Esta planilha será visualizada por todos os presentes através de equipamento multimídia, no momento dos lances de forma que todos possam acompanhar esta fase, conforme segue abaixo:

	Objeto	1 Lance	2 Lance	3 Lance
EMPRESA				
EMPRESA				
(...)				

11.3. O prazo de validade das propostas será o constante no item 9.2.

11.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas na forma do art. 58, incisos IV ou V, conforme o caso, da Lei Estadual n.º 15.608/07, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da respectiva proposta classificada com o maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo sempre encaminhar novos lances com menor valor ao anteriormente oferecido.

11.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa (artigo 58, inciso VII, da Lei Estadual n.º 15.608/07).

11.6. A fase de lances encerrará quando todos os licitantes classificados declinarem da oferta. Em seguida, o pregoeiro verificará a existência de empate ficto, havendo participação de ME/EPP e aplicará as disposições respectivas constantes da Lei Complementar n.º 123/06, se for o caso.

11.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, previstas neste edital.

11.8. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à classificação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital (artigo 58, inciso XVI, da Lei Estadual n.º 15.608/07).

11.9. Após a fase de abertura da proposta, não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo acima mencionado, ou na ausência, ao fixado neste Edital (artigo 85, § 4º, da Lei Estadual n.º 15.608/07).

11.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação pelo pregoeiro (artigo 58, incisos XV e XIX, da Lei Estadual n.º 15.608/07).



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

11.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes (artigo 48, inciso XV, da Lei Estadual n.º 15.608/07).

12. DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO

12.1. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo o atestado de capacidade técnica (artigo 76, §6º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007) e demais disposições contrárias em lei ou regulamento específico.

12.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).

12.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante e deverão ser apresentados sob as seguintes condições:

- a) Quando a licitante participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- b) A empresa filial será dispensada de apresentar aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

13.1. O regulamento operacional da presente licitação dar-se-á nos específicos termos do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, escritas de acordo com a Lei 10.520/2002

13.2. Também será aplicado o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas), através da qual se asseguram as prerrogativas de contratação às microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

13.3. Nestes termos, a licitante que se enquadre na categoria societária beneficiada deverá, ao apresentar-se para o credenciamento, obrigatoriamente comprovar a sua condição de ME ou EPP, mediante a comprovação com certidão expedida pela Junta Comercial, expedida em até 60 (sessenta) dias da data da licitação.

13.4. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão os licitantes apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

14.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (com auxílio da Equipe de Apoio), que tem as atribuições e competências prescritas no art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e atenda às disposições da Lei 10.520/2002.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recorrer.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

15.2. À licitante interessada será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. Os recursos e contrarrazões serão encaminhados por e-mail (licitacaoseju@seju.pr.gov.br) ou protocolados/entregues no Protocolo da SEJU, situado no “Palácio das Araucárias”, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – Térreo - Centro Cívico – Curitiba - PR, nos prazos previstos neste Edital, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – CPL/SEJU.

15.4. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 15.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.5. Todo proponente desclassificado deverá aguardar a declaração de vencedor, efetuada pelo pregoeiro no curso da sessão de abertura das propostas de preço, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

15.6. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94, § 7º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

15.7. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas não terão efeito suspensivo, tendo-o nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e se presentes as devidas razões de interesse público.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Far-se-á a adjudicação pelo pregoeiro, na sessão de julgamento, quando não houver interposição de recurso(s). Se houver, a adjudicação será feita pela Autoridade Competente, após a decisão do(s) recurso(s), conforme previsto no artigo 48, inciso XIII, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

16.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas neste Edital.

16.3. Caso o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

16.4. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado e se for o caso, assinar o contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

17.1. Constituem obrigações dos licitantes:

17.2. Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, da legislação pertinente e dos termos do fornecimento, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

17.3. A empresa vencedora, obrigatoriamente, deverá registrar-se no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná (CLE) até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da sessão, com o fim de



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

o pregoeiro adjudicar o objeto no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços SEAP/DEAM (caso não haja recurso), sob pena de as sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007 serem aplicadas.

17.4. Quando vencedora, informar e manter atualizados o número de fax, telefone e endereço eletrônico (licitacaoseju@seju.pr.gov.br e contratos.seju@seju.pr.gov.br), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

17.5. Os contatos de que trata o item anterior serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre Administração e licitante vencedor comporão pasta própria no órgão gestor do contrato.

18. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. O licitante vencedor deverá comparecer na sede administrativa da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 2º andar Asa “D” - Centro Cívico – Curitiba – PR, para assinatura do contrato (Anexo XI) ou ordem de fornecimento (Anexo IX), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei nº 15.608/2007.

18.2. Serão de responsabilidade exclusiva da licitante contratada todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

18.3. Farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

18.4. Fica vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, das obrigações contraídas pela contratada perante o presente contrato.

18.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial que der origem ao ajuste.

18.6. Apresentar Nota Fiscal ou fatura contendo, separadamente, a sua discriminação, a somatória dos valores de face aos serviços efetivamente prestados (unitário e total) e seu valor total correspondente, e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

18.7. A nota fiscal deverá conter os seguintes dados: Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Centro Cívico, CEP: 80.530-915, CNPJ: 40.245.920/0001-94.

19. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

19.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação do contratante, para informar, por escrito o agendamento dos exames de auxílio diagnóstico e avaliação clínica para que seja efetuado a publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico www.justica.pr.gov.br.

19.2 Para a realização dos exames, a CONTRATADA, deverá realizar os procedimentos obrigatórios, considerando o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a publicação do edital de convocação em Diário Oficial do Estado do Paraná, de 10 (dez) dias úteis para publicidade do Edital de Convocação que visa orientar os candidatos quanto aos procedimentos e prazos a serem adotados para a realização dos exames



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

médicos e mais 15 (quinze) dias corridos para a realização da avaliação médica e entrega dos envelopes a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS.

19.3 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento para dar cumprimento ao (agendamento, realização de todos os exames, laudo de avaliação clínica e encaminhamento a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional - DIMS).

19.4 A CONTRATANTE poderá solicitar a prestação de serviços de forma parcelada ou única, no prazo de 12 (doze) meses.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

21. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

21.1. Na forma prevista no art. 154 da Lei Estadual nº. 15.608, de 2007, c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou documento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.1.1. Configuradas quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

21.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual efetuado, a contratada fica sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.2. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões/equívocos puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer, para resolução de diligências, prazo de 24 horas, cujo não cumprimento acarretará inabilitação.

22.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação, apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o que será registrado em Ata.

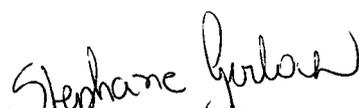
22.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.6. As licitantes intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.7. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Curitiba, 15 de setembro de 2014.


PREGOEIRO


Stephane Gerlach
SEJU/CPL
R.G.: 9.040.150-5



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão **Presencial** n.º **022/2014**, instaurado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, apresentar recurso, e, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa se encontra enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º. 123/2006.

..... de de **2014**.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

ANEXO II
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento a ser entregue com os 02 (dois) envelopes lacrados: proposta de preço e habilitação)

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ nº. _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
os requisitos de habilitação para a participação no Pregão Presencial nº 022/2014.

..... de de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede localizada na na cidade de, Estado do, vem, por ocasião do Pregão Presencial nº 022/2014, apresentar a sua proposta de preço para realização de auxílio diagnóstico e avaliação clínica de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado para o preenchimento de cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná:

LOTE ÚNICO						
EXAME (Incluso análise dos exames, sob responsabilidade da CONTRATADA)						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição sucinta do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	230	Unidade	Screening Toxicológico			
02	230	Unidade	Gama GT			
03	230	Unidade	Avaliação médica dos exames descritos no Termo de Referência			
TOTAL						

Nesta proposta estão inclusos todos os custos tais como frete, seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para o fornecimento do objeto desta licitação.

Informar a marca sob a qual o material é comercializado.

A proposta de preços é válida pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e, se vencedora, vigorará durante toda a execução contratual.

A empresa atende as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Curitiba,..... de de 2014.

Assinatura

Nome do Representante



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

ANEXO IV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, entregando-os ao Pregoeiro em envelope lacrado, na data e horário fixados para a sessão de julgamento.

1. Comprovar o devido registro/cadastro, no CLE/SEAP (Cadastro de Licitantes do Paraná da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência) ou SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), para linha de BENS E SERVIÇOS compatível com o objeto licitado, ficando ainda, obrigado a apresentar durante a fase de habilitação os documentos atualizados que constem vencidos nos cadastros;

ou caso não estejam inscritos nos cadastros acima, apresentar os documentos do item 2, abaixo relacionados:

2.1- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3- Inscrição do ato constitutivo no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;

2.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);

2.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

2.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS e FGTS).

2.9 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida, em até 90 dias, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, incluída no artigo 27. IV da Lei n.º 8.666/93 pela Lei n.º 12.440/11.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

3 - Para as empresas abrangidas pela Lei Complementar 123 de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (artigo 43, §1º da Lei Complementar 123 de 2006).

4 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações, por qualquer Órgão governamental, autárquica, fundacional ou de economia mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa, conforme modelo – Anexo V.

4.1 - Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo no condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei 9.854 de 27/10/99, artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal), conforme modelo – Anexo VI.

4.2 - Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6.252 de 23/03/06, conforme modelo – Anexo VII.

4.3 - As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverão comprovar essa condição (enquadramento) mediante certidão expedida, em até 60 (sessenta) dias anterior à data da licitação, pela Junta Comercial (de seu domicílio sede), conforme prevê artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), de 30/04/2007, publicada no DOU, em 22/05/2007 e artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 - Comprovação de aptidão da licitante para desempenhar os serviços licitados, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se aplicável, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme modelo – Anexo VIII.

Sob pena de inabilitação, **TODOS** os documentos apresentados para habilitação, deverão conter nome e CNPJ da licitante e deverão ser apresentados sob as seguintes condições:

a) Quando a licitante participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

b) A empresa filial será dispensada de apresentar aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Curitiba/PR

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Estadual 15.608/07, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Outrossim declaramos que analisamos todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 022/2014 com os quais estamos de pleno acordo, pelo que apresentamos na data e hora marcados nossos envelopes para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba,de de 2014.

OBSERVAÇÃO:

-A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

(Empresa), C.N.P.J. n.º, com sede na, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, **exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.**

.....
local e data

.....
Assinatura e Nome do Representante.

OBSERVAÇÃO:

-A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS SÓCIO-AMBIENTAIS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ

Com o objetivo de atender ao contido no item 5.3, do Anexo II, do presente edital - Pregão Presencial nº 022/2014 - SEJU, a empresa:, CNPJ nº, declara para os devidos fins, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252/06, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local,dede 2014.

Nome da empresa:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBSERVAÇÃO:

-A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

ANEXO VIII
(MODELO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (inserir a razão social) _____,
CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, é nosso fornecedor de _____ (descrever os serviços
executados), cumprindo sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços
solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada
tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente

Local,dede 2014.

.....
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
Cargo
Carimbo da empresa



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

ANEXO IX

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 - SEJU

FORNECEDOR:

CNPJ:

OBJETO: realização de auxílio diagnóstico e avaliação clínica de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado para o preenchimento de cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná.

VALOR: R\$

EMPENHO Nº:

DATA:

PRAZO DE ENTREGA: máximo de 40 (quarenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento para dar cumprimento ao (agendamento, realização de todos os exames, laudo de avaliação clínica e encaminhamento a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional - DIMS).

Sendo: prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação do contratante, para informar, por escrito o agendamento dos exames de auxílio diagnóstico e avaliação clínica para que seja efetuado a publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico www.justica.pr.gov.br e para a realização dos exames, a CONTRATADA, deverá realizar os procedimentos obrigatórios, considerando o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a publicação do edital de convocação em Diário Oficial do Estado do Paraná, de 10 (dez) dias úteis para publicidade do Edital de Convocação que visa orientar os candidatos quanto aos procedimentos e prazos a serem adotados para a realização dos exames médicos e mais 15 (quinze) dias corridos para a realização da avaliação médica e entrega dos envelopes a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS.

LOCAL DE ENTREGA: A entrega do resultado dos exames médicos deverá ser efetuada na Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, do Estado do Paraná, localizado à Rua Inácio Lustosa, nº 700, CEP: 80510-000, Curitiba, Paraná.

AUTORIZO O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ____/____/2014.

Direção Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Fornecedor



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para realização de auxílio diagnóstico e avaliação clínica de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado para o preenchimento de cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, para realização da etapa de exame médico prevista nos editais de Concursos Públicos, conforme especificado:

1.1. A contratada tem por finalidade a execução de prestação de serviços para a realização de auxílio diagnóstico e avaliação clínica especializada, compreendendo a análise dos exames de avaliação clínica, de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, e dos procedimentos a serem adotados pela empresa contratada em relação a tais exames e avaliação médica.

1.2. Os candidatos convocados deverão realizar os exames de auxílio diagnóstico e avaliação clínica e especializada, especificados em Edital Próprio de Convocação. O conjunto de exames de auxílio diagnóstico e avaliação clínica e especializada não ultrapassará os exames ou avaliações. Poderão ocorrer um ou mais editais de convocação de candidatos.

1.3. Relação de exames laboratoriais e avaliações médicas:

Item	Especificação dos serviços	Quantidade
EXAME (incluso análise dos exames abaixo relacionados, sob responsabilidade da CONTRATADA)		
01	Screening Toxicológico (coleta de urina assistida)	230
02	Gama GT – GGT (coleta de sangue assistida)	230
03	AVALIAÇÃO MÉDICA (incluso análise dos exames abaixo relacionados, a serem apresentados pelos candidatos)	230
Hemograma completo Glicemia em Jejum Creatina Raio X de Torax PA/Perfil Auditoria Tonal Limiar Avaliação Cardiológica com Eletrocardiograma Avaliação Ortopédica Avaliação Oftalmológica, com acuidade visual		

1.4. Nas datas estabelecidas, a CONTRATADA deverá atender os candidatos no local e horário determinado, realizar os exames Screening Toxicológico, por meio de coleta de urina, e Gama GT, através de coleta de sangue, mediante assinatura em listagem de comparecimento. Nesta ocasião os candidatos receberão orientações de datas e horários para a realização da Avaliação Clínica, pré definidas em Edital de Convocação.

1.5. Nas datas designadas, a CONTRATADA, com o resultado dos exames Screening Toxicológico e Gama GT, além dos demais exames de saúde entregues pelo candidato (Hemograma Completo, Glicemia



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

em Jejum, Creatinina, RX de Tórax PA/Perfil, Audiometria Tonal Limiar, Avaliação Cardiológica com Eletrocardiograma, Avaliação Ortopedista, Avaliação Oftalmológica com Acuidade Visual), procederá ao exame clínico por anamnese, a ser realizado por médico, devidamente habilitado no CRM, subsidiado pela ficha de informações médicas previamente preenchida pelos candidatos.

1.6. A CONTRATADA deverá utilizar envelope personalizado, branco ou pardo, tamanho A4, para acondicionar os exames, de forma individualizada, de todos os candidatos que irão realizar os exames médicos. A identificação destes envelopes será feita através de etiqueta, afixada ou impressa no próprio envelope, lado direito, superior, com os dados fornecidos pela CONTRATANTE, através de arquivo. A impressão e afixação das etiquetas deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

1.7. A lista de presença deverá ser assinada pelo candidato na data dos exames, mediante apresentação de documento original de identidade, com foto (RG ou CNH);

1.8. A CONTRATADA, ao receber o resultado das avaliações médicas deverá informar no arquivo recebido do contratante as codificações de resultado da seguinte forma: AU - ausente (não compareceu ou não retirou o envelope na data estipulada em edital); IF - Inapto para a Função; AP – Apto para a função.

1.9. A CONTRATADA, deverá grampear os documentos (exames, ASO, ficha de informações médicas) na ordem abaixo especificada e guarda-lós nos envelopes personalizados lacrando-os para evitar que se extraiam, separando em envelopes de candidatos por resultado da avaliação médica, ou seja, aptos e inaptos para a função.

- 1º Atestado de Saúde Ocupacional – ASO
- 2º Exames Laboratoriais
- 3º Exames Clínicos
- 4º Ficha de Informações Médicas

1.10. Uma vez lacrados os envelopes, por região e por resultado de avaliação médica, os mesmos, obedecida ordem alfabética rigorosa, deverão ser acondicionados em caixas de papelão devidamente fechadas. Na caixa deverá conter uma lista de candidatos cujos envelopes estão nelas armazenados. As caixas do lado de fora deverão ser identificadas com a região, as iniciais das letras dos nomes nela contidos e pelo resultado de exame. (Região – Ausente A-D; Região Inapto para a Função A-D; Região – AP – Apto para a Função A-D).

1.11. A empresa contratada deverá expedir e encaminhar a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, do Estado do Paraná, Rua Inácio Lustosa, nº 700, CEP 80.510-000, Curitiba, Paraná, junto com as caixas, conforme estabelecido, listagem geral de candidatos, impressa e em meio digital, indicando a situação individual de cada candidato, ausente, aptos e inaptos para a função, bem como a lista de presença de retirada de envelopes com as orientações, de realização de exames de auxílio diagnóstico e de avaliação clínica e/ou especializada, obedecido os prazos estabelecidos.

1.12. Não serão admitidos o envio de envelopes em separado e fora do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.

1.13. Após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, a empresa contratada, terá o prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento para dar cumprimento ao (agendamento, realização de todos os exames, laudo de avaliação clínica e encaminhamento a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional - DIMS do Departamento de Recursos Humanos – DRH, da Secretaria



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

de Estado da Administração e Previdência – SEAP). A CONTRATANTE poderá solicitar a prestação de serviços de forma parcelada ou única, no prazo de 12 (doze) meses.

1.14. A DIMS – Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – SEAP, fará homologação do resultado da avaliação médica.

2. JUSTIFICAÇÃO

Realizar a etapa de exame médico (exames laboratoriais e avaliação clínica), de caráter eliminatório, prevista em Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU.

3. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os exames laboratoriais e as avaliações médicas deverão ser realizadas no município de Curitiba.

4.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação do contratante, para informar, por escrito o agendamento dos exames de auxílio diagnóstico e avaliação clínica para que seja efetuado a publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico www.justica.pr.gov.br.

4.3 Para a realização dos exames, a CONTRATADA, deverá realizar os procedimentos obrigatórios, considerando o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a publicação do edital de convocação em Diário Oficial do Estado do Paraná, de 10 (dez) dias úteis para publicidade do Edital de Convocação que visa orientar os candidatos quanto aos procedimentos e prazos a serem adotados para a realização dos exames médicos e mais 15 (quinze) dias corridos para a realização da avaliação médica e entrega dos envelopes a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS.

4.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento para dar cumprimento ao (agendamento, realização de todos os exames, laudo de avaliação clínica e encaminhamento a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional - DIMS).

4.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a prestação de serviços de forma parcelada ou única, no prazo de 12 (doze) meses.

4.5. A entrega do resultado dos exames médicos deverá ser efetuada na Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, do Estado do Paraná, localizado à Rua Inácio Lustosa, nº 700, CEP: 80510-000, Curitiba, Paraná.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar os exames de auxílio diagnóstico e avaliação clínica e especializada, compreendendo a análise dos exames de avaliação clínica, conforme cronograma previamente acordado entre o Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEJU e a CONTRATADA, mediante edital próprio de convocação, nas condições do definido no item 1.OBJETO.

5.2. Realizar os procedimentos administrativos relativos à execução dos exames aos quais se refere o item anterior, de acordo com as especificações determinadas neste edital.

5.3. Informar a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS, qualquer eventualidade que por ventura vier ocorrer para a realização dos exames ou durante a realização dos exames, devendo para tanto manter endereço eletrônico atualizado, números de fax símile, telefone, bem como nome da pessoa responsável para contatos que se fizerem necessários.

5.4. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará às suas expensas, os serviços de acolhimento das solicitações de assistência técnica, por via telefônica gratuita (0800 ou cobrança reversa).



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

5.5. Manter atualizadas junto a CONTRATANTE as provas de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CDN), bem como da quitação de impostos e outros gravames que incidam sobre a atividade do contrato, sob pena de suspensão dos pagamentos a que tiver direito.

5.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

5.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07.

5.9. Manter absoluto sigilo dos dados e informações a que tiver acesso em decorrência dos serviços prestados, durante a execução e após o encerramento do contrato, respondendo integralmente perante a CONTRATANTE por danos decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive criminais, reservando exclusivamente a CONTRATANTE o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados.

5.10. Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas sobre a prestação dos serviços objeto do contrato.

5.11. Realizar os procedimentos obrigatórios e cumprir os prazos mínimos, destacando-se:

- A disponibilização de atendimento aos candidatos para realização de exames médicos;
- A prestação dos serviços, com o atendimento de todos os candidatos convocados por edital especificado no cronograma a ser estabelecido;

5.12. A CONTRATANTE, deverá expedir e encaminhar a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, do Estado do Paraná, Rua Inácio Lustosa, nº 700, CEP: 80.510-000, Curitiba, Paraná, o resultado dos exames médicos dos candidatos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Elaborar e publicar, os editais de convocação para a realização da etapa de Avaliação Médica, com base em informações prestadas pela CONTRATADA quando necessário.

6.2. Manter arquivo, em meio magnético, da relação dos candidatos convocados para a realização da etapa de avaliação médica, bem como disponibilizá-lo à CONTRATADA para impressão das etiquetas e das listas de presença no momento em que solicitar as providências relativas ao agendamento das avaliações médicas.

6.3. Fornecer à CONTRATADA modelo de Ficha de Informações Médicas – FIM e modelo de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, elaborado pela Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS, para que a CONTRATADA possa produzi-las nas quantidades de candidatos convocados.

6.4. O Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEJU, será responsável, no que couber, pelo gerenciamento e pela definição de cronogramas para realização de avaliação observando os prazos pré-estabelecidos.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

O valor máximo licitado pelo Pregão Presencial é de R\$ 48.628,90 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

8. UNIDADE FISCALIZADORA: A fiscalização será feita pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos GRHS/SEJU.

9. DA GARANTIA

9.1. A garantia será de 12 (doze) meses;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

9.2. Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade dos exames/serviços prestados compreendendo substituição do mesmo;

9.3. O prazo para solução de garantia dos exames/serviços prestados deverá ter início a partir da data do recebimento definitivo sem ônus adicional para o contratante;

9.4. O prazo para implementação da garantia compreende a substituição dos exames/serviços prestados, ajustes na qualidade e demais condições necessárias;

9.5. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias e se necessária a troca dos dos exames/serviços prestados devendo ser substituídos sob as mesmas condições exigidas no presente Termo de Referência.

10 .VALORES DE REFERÊNCIA:

LOTE ÚNICO						
EXAME (Incluso análise dos exames, sob responsabilidade da CONTRATADA)						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição sucinta do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	230	Unidade	Screening Toxicológico		R\$ 144,30	R\$ 33.189,00
02	230	Unidade	Gama GT		R\$ 9,63	R\$ 2.214,90
03	230	Unidade	Avaliação médica dos exames descritos no Termo de Referência		R\$ 57,50	R\$ 13.225,00
TOTAL						R\$ 48.628,90



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO
Ct. nº. ____/2014

CONTRATO de prestação de serviços especializados para realização de auxílio diagnóstico e avaliação clínica de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado para o preenchimento de cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, para realização da etapa de exame médico prevista nos editais de Concursos Públicos, conforme o especificado na proposta, obedecidos os quantitativos e preços ali descritos, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, CNPJ nº. _____/_____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu (sua) _____, Sr (ª) . _____, CPF nº. _____, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 13.277.719-5, Pregão Presencial nº 022/2014, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados para realização de auxílio diagnóstico e avaliação clínica de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado para o preenchimento de cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, para realização da etapa de exame médico prevista nos editais de Concursos Públicos, conforme o especificado na proposta da **CONTRATADA** e no edital do Pregão Presencial nº 022/2014, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto deste contrato será realizada pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos GRHS/SEJU.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU/DEPEN não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.
- 3.1.2. Definir a quantidade de exames a serem entregues, o prazo e o local da entrega.
- 3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato e edital, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Contrato sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.
- 3.1.4. Rejeitar a prestação de serviço efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.
- 3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de entrega dos exames, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os exames/prestações dos serviços sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 3.2.2. Fornecer os exames/prestações dos serviços obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- 3.2.3. Proceder à substituição dos exames/prestações dos serviços considerados impróprios para o uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se proceda a mudanças no dia e horário da entrega dos exames/prestações dos serviços, sempre que houver necessidade.
- 3.2.5. Assegurar a continuidade da prestação dos serviços.
- 3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos exames/prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ora contratada.
- 3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
 - 3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e v, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 3.2.10. De acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

DA ENTREGA E DO PRAZO DE VALIDADE

CLÁUSULA QUARTA: Os exames laboratoriais e as avaliações médicas deverão ser realizadas no município de Curitiba.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

4.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação do contratante, para informar, por escrito o agendamento dos exames de auxílio diagnóstico e avaliação clínica para que seja efetuado a publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico www.justica.pr.gov.br.

4.3 Para a realização dos exames, a CONTRATADA, deverá realizar os procedimentos obrigatórios, considerando o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a publicação do edital de convocação em Diário Oficial do Estado do Paraná, de 10 (dez) dias úteis para publicidade do Edital de Convocação que visa orientar os candidatos quanto aos procedimentos e prazos a serem adotados para a realização dos exames médicos e mais 15 (quinze) dias corridos para a realização da avaliação médica e entrega dos envelopes a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS.

4.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento para dar cumprimento ao (agendamento, realização de todos os exames, laudo de avaliação clínica e encaminhamento a Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional - DIMS).

4.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a prestação de serviços de forma parcelada ou única, no prazo de 12 (doze) meses.

4.5. A entrega do resultado dos exames médicos deverá ser efetuada na Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, do Estado do Paraná, localizado à Rua Inácio Lustosa, nº 700, CEP: 80510-000, Curitiba, Paraná.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e 123, II, “a” e “b” da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. O recebimento provisório e o definitivo dos exames/prestação dos serviços não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades estipuladas pela SEJU;
- c) devidamente embalado, quando for o caso (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;
- d) nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

5.1.1. Os exames/prestação dos serviços em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.2. O recebimento definitivo dos exames/prestação dos serviços dar-se-á:

- a) após a verificação física para constatar a sua integridade;
- b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato.

5.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os exames/prestação de serviço rejeitado ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: Será de 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável ao limite da lei.

DO VALOR



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao término dos serviços Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.

8.6. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.7. A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, nos termos dos arts. 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e 153, §3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8.8. O pagamento ficará condicionado à entrega da totalidade do pedido, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.9. A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado se pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, não implicando tal fato em alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do pedido, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade e não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado, bem como nos casos de inexecução total da obrigação assumida e na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

b.4) A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual nº. 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

12.4 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.277.719-5
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

DOS CASOS OMISSOS

Serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2014.

Dra Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

PELA CONTRATADA:

XX

XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Stephane Gerlach
Stephane Gerlach
SEJU/CPL
R.G.: 9.040.150-5